

## 第 175/2003 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2003

鑑於判給新康誠汽車有限公司供應「一台重型密封貨車及一台小型搶救車」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立「一台重型密封貨車及一台小型搶救車」之供應合同，金額為 \$997,000.00（澳門幣玖拾玖萬柒仟元整），並分段支付如下：

2003 年 ..... \$454,800.00

2004 年 ..... \$542,200.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內之以下撥款支付：

（一）澳門保安部隊事務局：

——經濟編號 07.09.00.00.02、次項目 2.020.078.05，金額為 \$143,400.00（澳門幣壹拾肆萬叁仟肆佰元整）；

（二）社會文化司司長辦公室：

——經濟編號 07.09.00.00.01、次項目 4.021.043.04，金額為 \$311,400.00（澳門幣叁拾壹萬壹仟肆佰元整）。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的下列機構之相關次項目中撥款支付：

（一）澳門保安部隊事務局 ..... \$334,600.00

（二）社會文化司司長辦公室 ..... \$207,600.00

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加每一機關支付該項目的總撥款。

二零零三年六月二十七日

行政長官 何厚鏞

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, o fornecimento de «um camião de caixa fechada e uma viatura de auto-pronto-socorro», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «um camião de caixa fechada e uma viatura de auto-pronto-socorro», pelo montante de \$ 997 000,00 (novecentas e noventa e sete mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 ..... \$ 454 800,00

Ano 2004 ..... \$ 542 200,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pelas seguintes verbas inscritas no Capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano:

1) Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau: — código económico 07.09.00.00.02, subacção 2.020.078.05, pelo montante de \$ 143 400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentas patacas);

2) Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura: — código económico 07.09.00.00.01, subacção 4.021.043.04, pelo montante de \$ 311 400,00 (trezentas e onze mil e quatrocentas patacas).

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pelas correspondentes verbas dos seguintes organismos, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano:

1) Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau ..... \$ 334 600,00

2) Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura ..... \$ 207 600,00

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global de cada um dos organismos, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Junho de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.